DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Outros atos oficiais 2
Licitações e Contratos 12
Autorização de Contratação Direta 12
Conselhos Municipais 14
Conselho Municipal do Idoso – CMI 14
Ouvidoria 16
Relatório Mensal 16

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico de Martinópolis – SP – DOEM, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Martinópolis – SP – DOEM poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.martinopolis.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Martinópolis
CNPJ 44.855.443/0001-30
Avenida Coronel João Gomes Martins, 525
Telefone: (18) 3275-9500
Site: www.martinopolis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Câmara Municipal de Martinópolis
CNPJ 46.426.573/0001-82
Rua José Maria Sanches, 539, Centro
Telefone: (18) 3275-1412
Site: www.camaramartinopolis.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Martinópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.martinopolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, TURISMO E CULTURA
Rua Tenente Cassimiro Dias, 876 – CENTRO MARTINÓPOLIS/SP
Fone/Fax: (18) 3275-4288 e-mail: derem@martinopolis.sp.gov.br

DEREM

XXIX CAMPEONATO DE FUTEBOL – 2026

JUNTA ESPECIAL DISCIPLINAR

DESPACHO/DECISÃO

PROCESSO DISCIPLINAR 003/2026

Fls.– ciente.

Vistos.

As Auditoras abaixo subscritas, integrantes da Junta Especial Disciplinar, vêm, diante da apresentação do pedido de revisão formulado nos presentes autos, manifestar-se acerca de sua participação no julgamento da pretensão revisional.

Conforme se verifica do histórico processual, ambas as signatárias integraram o Colegiado que participou do julgamento originário do Processo Disciplinar nº 003/2026, tendo, naquela oportunidade, participado da formação do convencimento e da decisão proferida nos autos.

Ocorre que, com a apresentação do pedido de revisão, instaura-se nova fase de apreciação da matéria, na qual se mostra imprescindível assegurar às partes um julgamento conduzido por composição que preserve, em sua máxima extensão, a imparcialidade e a independência dos julgadores.

O artigo 16 do Código de Justiça Desportiva da DEREM prevê expressamente a possibilidade de revisão dos processos findos, estabelecendo as hipóteses em que a medida poderá ser admitida.

Por sua vez, o próprio Código estabelece, em seu artigo 20, que, sendo procedente a revisão, o órgão judicante poderá alterar a classificação da infração, absolver o requerente, modificar a pena ou anular o processo, circunstâncias que demonstram que o procedimento revisional demanda efetiva apreciação por órgão julgador.

Assinado por 2 pessoas: PRISCILA TONHOLI LOPES e TATIELLE DOMINGOS DA SILVA BONFIM
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/353F-B833-C7F1-F855 e informe o código 353F-B833-C7F1-F855

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, TURISMO E CULTURA
Rua Tenente Cassimiro Dias, 876 – CENTRO MARTINÓPOLIS/SP
Fone/Fax: (18) 3275-4288 e-mail: derem@martinopolis.sp.gov.br

DEREM

Embora o Código de Justiça Desportiva da DEREM não estabeleça hipótese específica de afastamento de Auditor em razão de sua participação no julgamento originário, entende-se que a questão deve ser solucionada mediante aplicação subsidiária dos princípios gerais que regem a imparcialidade dos julgadores.

O Código de Processo Civil, aplicado subsidiariamente, disciplina as hipóteses de impedimento e suspeição dos julgadores, estabelecendo, em seu artigo 145, as situações em que se caracteriza a suspeição e, no § 1º do mesmo dispositivo, admitindo a declaração de suspeição por motivo de foro íntimo.

No caso concreto, a participação das signatárias no julgamento originário constitui circunstância que, embora não configure automaticamente uma das hipóteses objetivas de impedimento previstas no artigo 144 do CPC, recomenda o afastamento do Colegiado revisional, justamente para que a pretensão seja examinada por julgadores que não tenham participado da formação da decisão submetida à revisão.

Ademais, a medida prestigia os princípios do devido processo legal, contraditório, ampla defesa, imparcialidade, segurança jurídica, razoabilidade, boa-fé processual e confiança legítima das partes na Justiça Desportiva.

Não se pretende, com isso, antecipar qualquer conclusão sobre o mérito do pedido revisional. Busca-se assegurar que a nova apreciação seja realizada com a necessária independência, sem que a participação anterior das signatárias possa ser interpretada como circunstância capaz de comprometer a legitimidade do julgamento.

O artigo 5º do Código de Justiça Desportiva da DEREM prevê a existência de Auditores suplentes, destinados à substituição dos Auditores efetivos nas hipóteses previstas pelo próprio diploma disciplinar.

Assim, considerando a participação das signatárias no julgamento originário e visando assegurar a plena imparcialidade do Colegiado responsável pela apreciação da revisão, DECLARAMO-NOS SUSPEITAS, por motivo de foro íntimo, para participar do julgamento do pedido de revisão apresentado nestes autos, mediante aplicação subsidiária do artigo 145, § 1º, do Código de Processo Civil.

Assinado por 2 pessoas: PRISCILA TONHOLI LOPES e TATIELLE DOMINGOS DA SILVA BONFIM
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/353F-B833-C7F1-F855 e informe o código 353F-B833-C7F1-F855

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, TURISMO E CULTURA
Rua Tenente Cassimiro Dias, 876 – CENTRO MARTINÓPOLIS/SP
Fone/Fax: (18) 3275-4288 e-mail: derem@martinopolis.sp.gov.br

DEREM

Em consequência, DETERMINAMOS o afastamento de ambas da composição do Colegiado que apreciará o pedido revisional, cabendo à Secretaria Municipal de Esportes, Turismo e Cultura – SMETC/DEREM adotar as providências necessárias para a convocação dos Auditores Suplentes da Junta Especial Disciplinar, nos termos do artigo 5º do Código de Justiça Desportiva.

Ressalte-se, por oportuno, que a presente decisão não contém qualquer pronunciamento sobre o mérito da revisão, tampouco implica reconhecimento de procedência ou improcedência das alegações formuladas pela parte interessada.

A medida ora adotada busca exclusivamente preservar a imparcialidade do julgamento e garantir que a revisão seja apreciada por Colegiado regularmente constituído, sem participação de Auditores que tenham integrado o julgamento originário.

Por fim, deverá ser observada a disposição do artigo 22 do Código de Justiça Desportiva, segundo a qual a revisão deverá ser obrigatoriamente acompanhada pela Procuradoria, bem como as demais regras previstas na Seção VIII do diploma disciplinar.

Diante do exposto, DECIDIMOS:

I – DECLARAR NOSSO AFASTAMENTO, por suspeição decorrente de motivo de foro íntimo, para participação no julgamento do pedido de revisão formulado nos autos do Processo Disciplinar nº 003/2026;

II – DETERMINAR o encaminhamento dos autos à Secretaria Municipal de Esportes, Turismo e Cultura – SMETC/DEREM, para que sejam adotadas as providências necessárias à convocação dos Auditores Suplentes da Junta Especial Disciplinar, na forma do artigo 5º do Código de Justiça Desportiva;

III – DETERMINAR que, após a recomposição do Colegiado, os autos sejam encaminhados aos julgadores competentes para apreciação do pedido revisional, observadas as disposições dos artigos 16 a 23 do Código de Justiça Desportiva;

IV – DAR CIÊNCIA à Procuradoria da Junta Especial Disciplinar, para acompanhamento do procedimento revisional, nos termos do artigo 22 do Código;

Assinado por 2 pessoas: PRISCILA TONHOLI LOPES e TATIELLE DOMINGOS DA SILVA BONFIM
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/353F-B833-C7F1-F855 e informe o código 353F-B833-C7F1-F855

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, TURISMO E CULTURA
Rua Tenente Cassimiro Dias, 876 – CENTRO MARTINÓPOLIS/SP
Fone/Fax: (18) 3275-4288 e-mail: derem@martinopolis.sp.gov.br

DEREM

V – DAR CIÊNCIA à parte interessada acerca da presente decisão.

Publique-se e cumpra-se.

Martinópolis/SP, 29 de agosto de 2026.

PRISCILA TONHOLI LOPES

Auditora – Junta Especial Disciplinar

TATIELLE DOMINGOS DA SILVA BONFIM

Auditora – Junta Especial Disciplinar

Assinado por 2 pessoas: PRISCILA TONHOLI LOPES e TATIELLE DOMINGOS DA SILVA BONFIM
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/353F-B833-C7F1-F855 e informe o código 353F-B833-C7F1-F855

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 353F-B833-C7F1-F855

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

PRISCILA TONHOLI LOPES (CPF 419.XXX.XXX-85) em 31/08/2026 08:39:54 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

TATIELLE DOMINGOS DA SILVA BONFIM (CPF 499.XXX.XXX-02) em 31/08/2026 08:45:27 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/353F-B833-C7F1-F855

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, TURISMO E CULTURA
Rua Tenente Cassimiro Dias, 876 – CENTRO MARTINÓPOLIS/SP
Fone/Fax: (18) 3275-4288 e-mail: derem@martinopolis.sp.gov.br

DEREM

XXIX CAMPEONATO DE FUTEBOL - 2026

JUNTA ESPECIAL DISCIPLINAR

DESPACHO/DECISÃO

PROCESSO DISCIPLINAR 003/2026

Fls.– ciente.

Vistos.

I – DO PEDIDO DE REVISÃO

Chamo os autos conclusos a esta Presidência em razão da petição apresentada pela parte interessada – Protocolo 1DOC nº. 6405/2026, por meio da qual se insurge contra a decisão proferida no Processo Disciplinar nº 003/2026, requerendo sua revisão.

Em preâmbulo, registro que o Código de Justiça Desportiva da DEREM, instituído pela Portaria DEREM nº 003/2022, disciplina expressamente a possibilidade de revisão dos processos findos.

Com efeito, dispõe o artigo 16:

> *"A revisão dos processos findos será proposta junto à Junta de Justiça Desportiva e será admitida:"*

seguindo-se as razões previstas nos incisos I, II e III do referido dispositivo.

Ademais, o artigo 17 estabelece que a revisão é admissível até 15 (quinze) dias após o trânsito em julgado da decisão condenatória, não admitindo reiteração ou renovação, salvo quando fundada em novas provas.

No caso em exame, considerando a data de protocolo constante dos autos, verifico que a pretensão foi apresentada dentro do prazo estabelecido pelo diploma disciplinar, razão pela qual reconheço sua tempestividade.

Destarte, **RECEBO** o pedido de revisão, para regular processamento, sem que o presente ato importe em qualquer antecipação de juízo quanto à procedência ou improcedência das razões apresentadas.

De mais a mais, o recebimento da revisão não se confunde com seu julgamento, cabendo ao órgão competente, após a regular composição, examinar os pressupostos previstos no Código e, oportunamente, o conteúdo da insurgência.

Assinado por 1 pessoa: VICTOR HUGO ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/3B27-B576-1BB5-3F8B e informe o código 3B27-B576-1BB5-3F8B

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, TURISMO E CULTURA
Rua Tenente Cassimiro Dias, 876 – CENTRO MARTINÓPOLIS/SP
Fone/Fax: (18) 3275-4288 e-mail: derem@martinopolis.sp.gov.br

DEREM

II – DO AFASTAMENTO DESTA PRESIDÊNCIA

Superada a análise inicial de admissibilidade, devo expor questão relacionada à composição do órgão julgador.

Durante a tramitação do presente processo disciplinar, especialmente no curso da fase posterior a publicação do r. acórdão, sobrevieram circunstâncias envolvendo sujeitos relacionadas aos fatos objeto da demanda, os quais eventualmente, poderão ensejar apuração pela Polícia Judiciária Estadual acerca de suas condutas que, em tese e a princípio, possam estar ligadas a atos suscetíveis de caracterização do delito de coação no curso do processo, previsto no artigo 344 do Código Penal, em desfavor de membro julgador desta Junta Especial Disciplinar, tudo isso, a depender a análise da d. Autoridade Policial.

Ademais, eventualmente, os elementos apurados também poderão ser comunicados à Polícia Civil, para averiguação de possíveis atos praticados por meio das redes sociais, por perfis ligados ao esporte, envolvendo crimes contra a honra previstos nos artigos 139 e 140 do CP, especialmente aqueles que, em tese, tenham sido praticados em desfavor de integrante do órgão julgador e por sujeitos ligados a este feito administrativo.

A presente referência não representa afirmação acerca da ocorrência de ilícito penal, tampouco atribuição antecipada de responsabilidade a qualquer pessoa.

Cuida-se, tão somente, do registro de circunstâncias supervenientes que recomendam cautela na formação do órgão que deverá apreciar a revisão.

Nesta toada, a preservação da imparcialidade constitui pressuposto indispensável à legitimidade da atividade judicante, sobretudo quando os fatos posteriormente conhecidos guardam relação com pessoas que participaram, direta ou indiretamente, da controvérsia submetida à Junta.

De outra banda, embora a situação ora identificada não corresponda, em sentido estrito, às hipóteses objetivas de impedimento previstas no artigo 144 do Código de Processo Civil, as circunstâncias acima descritas recomendam o afastamento desta Presidência, por cautela e em preservação da confiança das partes na imparcialidade do julgamento.

Lado outro, o **artigo 145, § 1º, do Código de Processo Civil, aplicado subsidiariamente neste caso, seguindo o ordenamento jurídico brasileiro**, estabelece que o julgador poderá declarar-se suspeito por motivo de foro íntimo, sem necessidade de declarar suas razões.

Assim, **DECLARO-ME SUSPEITO**, por motivo de foro íntimo, para participar do julgamento do presente pedido de revisão, afastando-me da composição do Colegiado que deverá examinar a matéria.

Assinado por 1 pessoa: VICTOR HUGO ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/3B27-B576-1BB5-3F8B e informe o código 3B27-B576-1BB5-3F8B

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, TURISMO E CULTURA
Rua Tenente Cassimiro Dias, 876 – CENTRO MARTINÓPOLIS/SP
Fone/Fax: (18) 3275-4288 e-mail: derem@martinopolis.sp.gov.br
DEREM

A providência ora adotada não contém qualquer manifestação sobre o mérito da pretensão revisional, tampouco representa juízo acerca da responsabilidade de qualquer das pessoas mencionadas nos autos.

Enfim, trata-se de medida de prudência institucional destinada exclusivamente a preservar a independência, a imparcialidade e a legitimidade do julgamento.

III – DA SUBSTITUIÇÃO E DA FORMAÇÃO DO COLEGIADO

O artigo 5º do Código de Justiça Desportiva da DEREM prevê que poderão ser designados até 03 (três) Auditores suplentes, os quais substituirão os Auditores efetivos em caso de ausência ou impedimento.

Diante da declaração de suspeição ora formalizada, faz-se necessária a adoção das providências destinadas à recomposição da Junta, permitindo que a pretensão revisional seja submetida a julgamento por Colegiado regularmente constituído.

Dessa forma, **DETERMINO** o encaminhamento dos autos à Secretaria Municipal de Esportes, Turismo e Cultura – SMETC/DEREM, para que sejam adotadas as providências administrativas necessárias à convocação dos Auditores Suplentes da Junta Especial Disciplinar, na forma prevista no artigo 5º do Código de Justiça Desportiva.

A nova composição deverá assegurar, tanto quanto possível, a independência dos julgadores e a plena observância do contraditório, da ampla defesa, do devido processo legal, da segurança jurídica e da boa-fé processual.

IV – DA COMPETÊNCIA PARA APRECIAÇÃO DA REVISÃO

Uma vez recomposto o Colegiado, deverá a matéria ser submetida aos julgadores competentes, observadas as disposições específicas da Seção VIII – Da Revisão, do Código de Justiça Desportiva.

O artigo 20 estabelece que, julgada procedente a revisão, o órgão judicante poderá alterar a classificação da infração, absolver o requerente, modificar a pena ou anular o processo.

Ademais, o artigo 21 determina expressamente que, em nenhuma hipótese, poderá ser agravada a pena imposta na decisão revista.

De mais a mais, o artigo 22 estabelece a obrigatoriedade da intervenção da Procuradoria nos pedidos de revisão, enquanto o artigo 23 dispõe que a revisão será recebida no efeito meramente devolutivo, não possuindo efeito suspensivo.

Assinado por 1 pessoa: VICTOR HUGO ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/3B27-B576-1BB5-3F8B e informe o código 3B27-B576-1BB5-3F8B

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, TURISMO E CULTURA
Rua Tenente Cassimiro Dias, 876 – CENTRO MARTINÓPOLIS/SP
Fone/Fax: (18) 3275-4288 e-mail: derem@martinopolis.sp.gov.br
DEREM

Assim, caberá ao Colegiado que vier a ser constituído, com a necessária intervenção da Procuradoria, proceder ao exame da pretensão revisional, nos limites estabelecidos pelo Código de Justiça Desportiva.

Esta Presidência, por força da declaração de suspeição, não participará da apreciação ou julgamento do pedido.

V – DAS PROVIDÊNCIAS

Diante do exposto:

a) **RECEBO** o pedido de revisão apresentado, reconhecendo sua tempestividade;

b) **DECLARO-ME SUSPEITO**, por motivo de foro íntimo, para participar do julgamento da revisão, mediante aplicação subsidiária do artigo 145, § 1º, do Código de Processo Civil;

c) **DETERMINO** o encaminhamento dos autos à Secretaria Municipal de Esportes, Turismo e Cultura – SMETC/DEREM, para adoção das providências necessárias à convocação dos Auditores Suplentes, nos termos do artigo 5º do Código de Justiça Desportiva;

d) vista destes autos as demais auditoras titulares, momento que, com ou sem manifestação, após a recomposição do Colegiado, deverão ser encaminhados os autos para apreciação do pedido de revisão, observadas as disposições dos artigos 16 a 23 do Código de Justiça Desportiva;

e) dê-se ciência à Procuradoria da Junta Especial Disciplinar, cuja intervenção é obrigatória nos pedidos de revisão, nos termos do artigo 22 do Código;

f) dê-se ciência à parte interessada acerca deste despacho.

Registro que o presente ato não contém qualquer pronunciamento acerca do mérito do pedido de revisão, limitando-se ao reconhecimento de sua tempestividade, à declaração de suspeição desta Presidência e à adoção das providências necessárias à regular composição do órgão julgador.

P.R.I.C.

Martinópolis/SP, 31 de agosto de 2026

VÍCTOR HUGO ROCHA
Auditor Presidente

Assinado por 1 pessoa: VICTOR HUGO ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/3B27-B576-1BB5-3F8B e informe o código 3B27-B576-1BB5-3F8B

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 3B27-B576-1BB5-3F8B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

VICTOR HUGO ROCHA (CPF 364.XXX.XXX-39) em 31/08/2026 08:08:41 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/3B27-B576-1BB5-3F8B

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP
AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, N° 525 – MARTINÓPOLIS - SP
Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000
CNPJ: N° 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST N° 440.068.996.110

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2026

GABRIEL VALÕES SANTOS na qualidade de Prefeito Municipal de Martinópolis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei e em atendimento ao disposto no parágrafo único, do artigo 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do Processo Administrativo nº 150/2026 – Inexigibilidade de Licitação nº 007/2026, **AUTORIZA** a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa **LUCIANO BETIATE TREINAMENTOS & COMERCIO LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 12.036.678/0001 – 03, com sede na Rua Santos Dumont, nº 209, Centro, na cidade de Ibiporã/PR, CEP 86.200-000, para **Ministrar curso de capacitação, com carga horária de 16 horas/aula, destinado à rede de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, ao Conselho Tutelar, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), ao Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e ao Conselho Municipal de Saúde (CMS) do Município de Martinópolis/SP, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, no Documento de Formalização da Demanda (DFD) e no Estudo Técnico Preliminar (ETP) que instruem os presentes autos,** pelo valor global de **R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais),** com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021, em atendimento à demanda formalizada pela **Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania e Secretaria Municipal de Assistência Social**.

Martinópolis/SP, 28 de agosto de 2026.

_____
GABRIEL VALÕES SANTOS
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/B51A-6A83-75DE-024E e informe o código B51A-6A83-75DE-024E

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: B51A-6A83-75DE-024E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

GABRIEL VALOES SANTOS (CPF 326.XXX.XXX-60) em 28/08/2026 15:23:50 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/B51A-6A83-75DE-024E

Conselhos Municipais

Conselho Municipal do Idoso – CMI



CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI

Via de Acesso Rosendo Macedo 848 – Res. Parque Oasis – Martinópolis/SP
Fone (18) 3275 9500 ramal 9545
casadosconselhos@martinopolis.sp.gov.br

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI 2024 A 2026. Aos **28 (VINTE E OITO)** dias do mês de **AGOSTO** do ano de **2026** às **8h30** (oito horas e trinta minutos), na sala de reunião da Casa dos Conselhos reuniram-se os conselheiros conforme lista de presença anexa. **ABERTURA:** A Presidente do CMDPI Luciane Donegá Maniwa cumprimenta e agradece a presença de todos, e em seguida informa as seguintes pautas para essa reunião. **PRIMEIRA PAUTA:** A presidente iniciou a reunião informando que algumas instituições solicitaram inscrição junto a este Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, na oportunidade encontrava-se presente a Sra. Ana Lúcia representando o Time de Voleibol Adaptado feminino e masculino da DEREM. A Presidente informou, ainda, que, considerando que o Departamento/DEREM abriu um protocolo referente à essa solicitação. Deliberou-se que seja encaminhado ao Departamento Jurídico do Município para análise e manifestação quanto à elaboração de uma resolução municipal que regulamente os procedimentos referentes às inscrições junto aos respectivos Conselhos Municipais. **SEGUNDA PAUTA:** A Presidente informou aos presentes que o mandato deste conselho municipal de Direitos da Pessoa Idosa se encerrará no dia 29 de agosto de 2026, sendo necessária a renovação da composição do Conselho, com a substituição de alguns de seus membros. **TERCEIRA PAUTA:** Denúncias recebidas via disque 100 - protocoladas sob o números 4713434, 7456892, 4599454 e 4396272, Violência contra a Pessoa Idosa e Pessoa com Deficiência, a Presidente informa que será solicitado ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social/CREAS resposta em relação ao acompanhamento realizado e devolutiva ao CMDPI. A Presidente informa ainda que para resguardar dados e serem de caráter sigiloso são preservados os dados e comunicado ao Conselho somente uma síntese do tipo de violência.
ENCERRAMENTO: A Presidente do CMDPI deixou a palavra livre, não havendo mais nada a tratar, a reunião foi encerrada às 10h, sendo essa ata redigida por mim, Ana Angélica Dias de Farias, e aprovada na data de hoje pelos conselheiros presentes.

PRESIDENTE - Luciane Donegá Maniwa [redacted]
Ana Angélica Dias de Farias [redacted]
Celio Gomes Moreira [redacted]
Dirceu Badaró [redacted]
Maithê Ferreira de Freita Andrade [redacted]
Maria Bernadete da Silva Krug [redacted]
Odete de Godoi Badaró [redacted]



CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI

Via de Acesso Rosendo Macedo 848 – Res. Parque Oasis - Martinópolis/SP
Fone: (18) 3275-9500 – ramal 9545
casadosconselhos@martinopolis.sp.gov.br

LISTA DE PRESENÇA

Data: 28/08/2026

REPRESENTA	NOME	ASSINATURA
POLÍTICAS PÚBLICAS SOCIAIS	**Luciano Alves Francisco**	
	Fernanda Dundes Pardo	
SERV PROG E PROJ ASSIST	**Franciely da Silva Carreira**	
	Fernanda Paula Santana	
SAÚDE	**Luciane Donegá Maniwa**	[redacted]
	Aline Andrade Souza Pocielan	
	Ana Angélica Dias de Farias	[redacted]
	Selma Elaine da Silva Tejada	
VILA VICENTINA	**Manoel Pascoal**	
	Maithê Ferreira de Freita Andrade	[redacted]
TERCEIRA IDADE	**Celio Gomes Moreira**	[redacted]
	Maria Aparecida Boiça	
IGREJAS	**Dirceu Badaró**	[redacted]
	Odete de Godoi Badaró	[redacted]
	Valter Almeida Krug	
	Maria Bernadete da Silva Krug	[redacted]
Convidada	Ana Lucia Aparecida Teruel	[redacted]

Martinópolis-SP

Ouvidoria

Relatório Mensal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS
Secretaria Municipal de Saúde
Avenida Cel. João Gomes Martins, 749 - Centro - CEP: 19.500-003
Martinópolis/SP Fone: (0XX18) 3275-9050 Ramal 9089
E-mail: ouvidoriasaude@martinopolis.sp.gov.br

RELATÓRIO MENSAL

OUVIDORIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS/SP

Em cumprimento a **Lei 360/2020**, datada de **07/05/2020**, e seus dispostos através do **art. 6º,** que, menciona as atribuições e publicidade dos atos da Ouvidoria, **CONSIDERANDO obediência e cumprimento aos dispostos**, publicam-se os atendimentos realizados para conhecimento.

APRESENTAÇÃO

A Ouvidoria da Saúde apresenta o Relatório Mensal de Manifestações, com o objetivo de demonstrar as atividades desenvolvidas, a participação institucional em espaços estratégicos e o panorama dos atendimentos realizados, reafirmando seu papel como instância de escuta qualificada e apoio à gestão do Sistema Único de Saúde (SUS).

As manifestações presentes neste relatório referente ao Sistema Ouvidor/SES são as não protocoladas, ou seja, correspondem a registros que geram número de atendimento, geralmente relacionados a pedidos de informação e orientações que não demandam encaminhamento a outras áreas ou setores. Nesses casos, a Ouvidoria realiza a orientação diretamente ao usuário/cidadão, com base no conhecimento técnico e nos fluxos estabelecidos.

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS EM JULHO

No mês de Julho a Ouvidoria da Saúde, participou das seguintes atividades institucionais:

- Participação na Comissão Intergestores Regional/CIR, participação na reunião de gestão Secretaria Municipal de Saúde;
- Participação em Web promovida pela Ouvidoria Geral do SUS, abordando temas: Legislação: Resolução SS 140 de 30 de junho de 2026 e Nova Versão do Sistema Ouvidor SES;
- Workshop: O lado positivo do conflito - SEBRAE
- Reunião com os Ouvidores Municipais - Divisão Regional de Saúde/DRS

DEMONSTRATIVO DE DEMANDAS ATENDIDAS JULHO/2026

Sistema 1DOC - 14

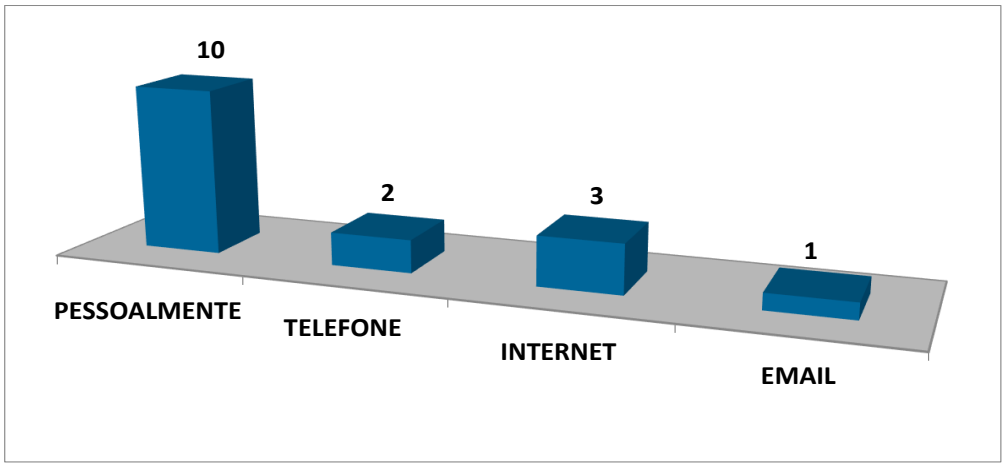
Sistema Ouvidor SUS/SES - 2

OUVIDORIA DA SAUDE DO MUNICIPIO DE MARTINÓPOLIS/SP

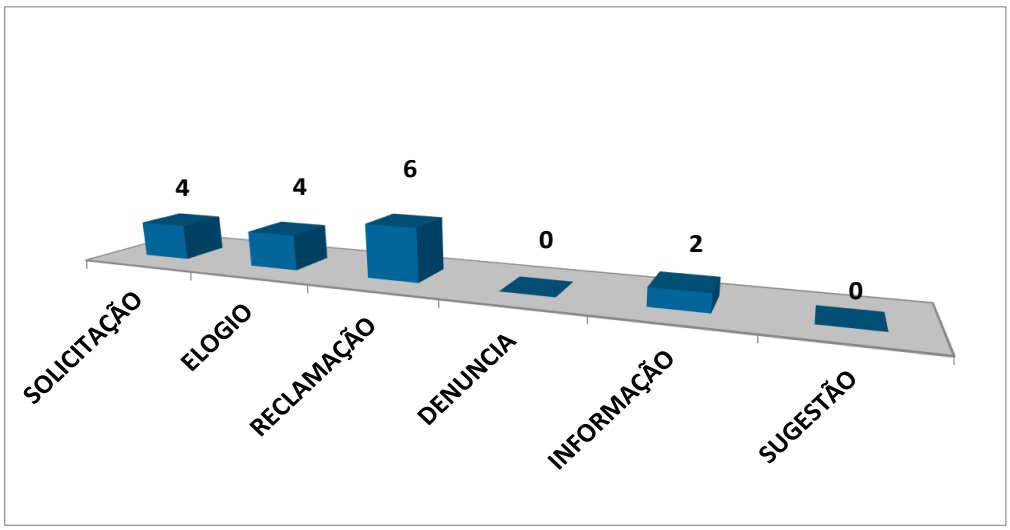
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS
Secretaria Municipal de Saúde
Avenida Cel. João Gomes Martins, 749 - Centro - CEP: 19.500-003
Martinópolis/SP Fone: (0XX18) 3275-9050 Ramal 9089
E-mail: ouvidoriasaude@martinopolis.sp.gov.br

Total de Demandas: JULHO/2026 - 16





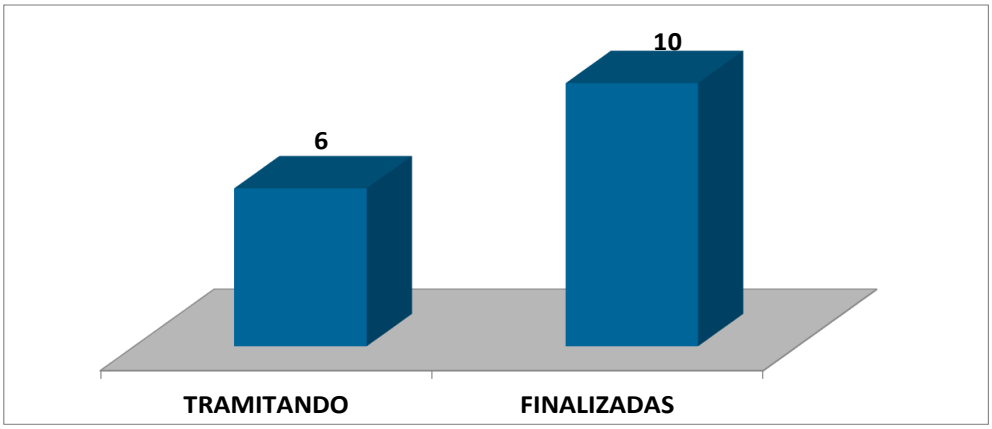




OUVIDORIA DA SAUDE DO MUNICIPIO DE MARTINÓPOLIS/SP

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS
Secretaria Municipal de Saúde
Avenida Cel. João Gomes Martins, 749 - Centro - CEP: 19.500-003
Martinópolis/SP Fone: (0XX18) 3275-9050 Ramal 9089
E-mail: ouvidoriasaude@martinopolis.sp.gov.br

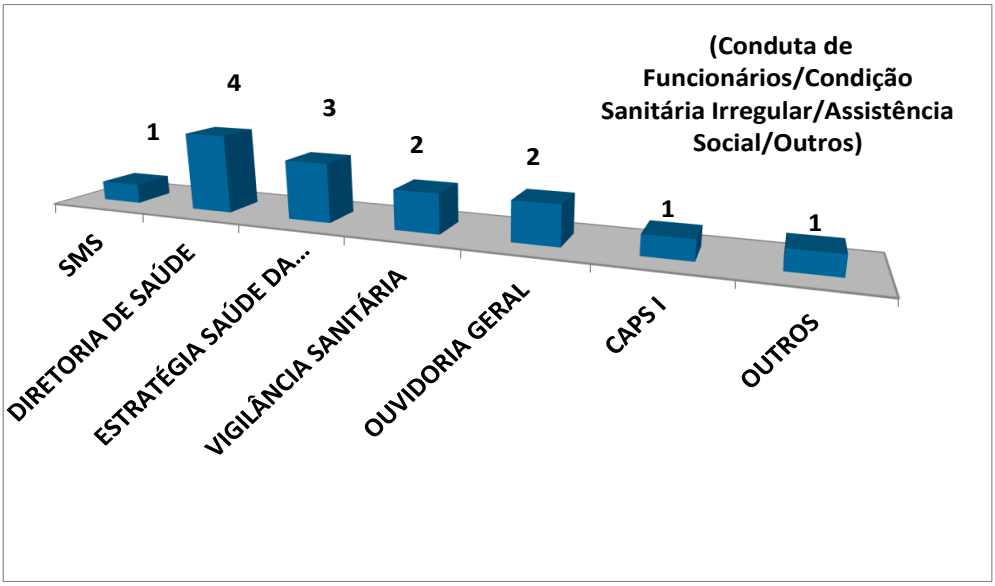




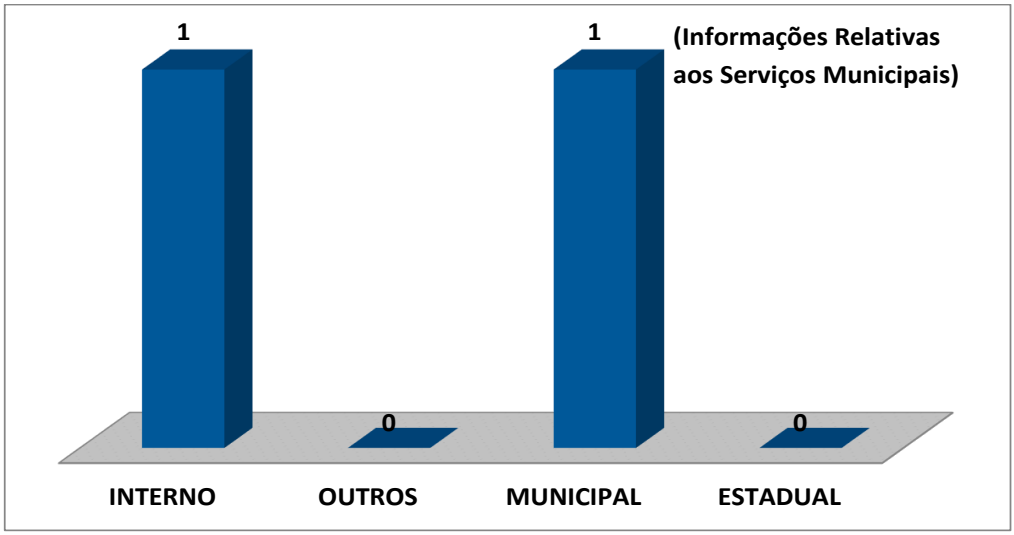


OUVIDORIA DA SAUDE DO MUNICIPIO DE MARTINÓPOLIS/SP

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS
Secretaria Municipal de Saúde
Avenida Cel. João Gomes Martins, 749 - Centro - CEP: 19.500-003
Martinópolis/SP Fone: (0XX18) 3275-9050 Ramal 9089
E-mail: ouvidoriasaude@martinopolis.sp.gov.br



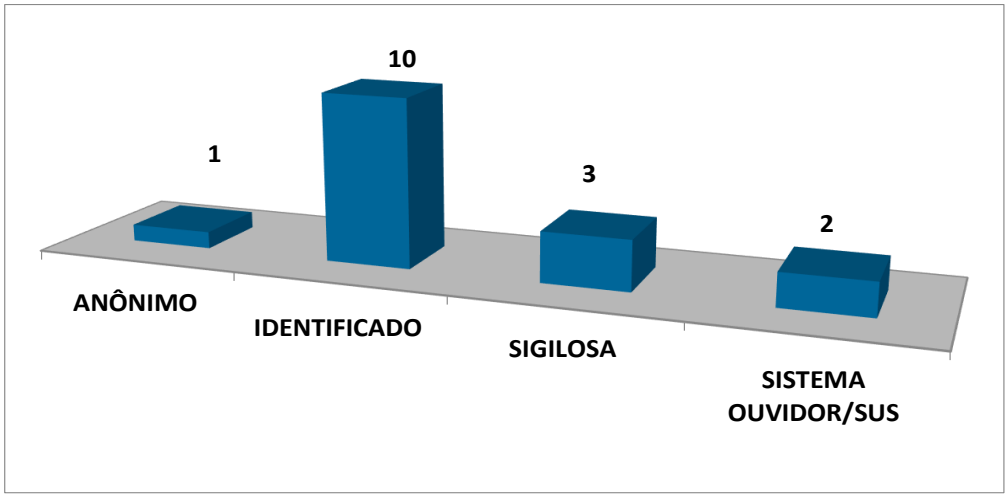
SISTEMA OUVIDOR SUS





OUVIDORIA DA SAUDE DO MUNICIPIO DE MARTINÓPOLIS/SP

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS
Secretaria Municipal de Saúde
Avenida Cel. João Gomes Martins, 749 - Centro - CEP: 19.500-003
Martinópolis/SP Fone: (0XX18) 3275-9050 Ramal 9089
E-mail: ouvidoriasaude@martinopolis.sp.gov.br



Município de Martinópolis, 28 de agosto de 2026.

ANA ANGÉLICA DIAS DE FARIAS
Ouvidora da Saúde Municipal

OUVIDORIA DA SAUDE DO MUNICIPIO DE MARTINÓPOLIS/SP

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP
OUVIDORIA MUNICIPAL
Via de Acesso Rosendo Macedo, n.º 848 – Oásis Parque Residencial
Fone: 18 3275-9500 - Ramal 9544 CEP 19.500-460
E-mail: ouvidoria@martinopolis.sp.gov.br

RELATÓRIO MENSAL

O presente relatório mensal tem por finalidade apresentar, de forma sistematizada e transparente, as atividades desenvolvidas pela Ouvidoria Municipal durante o mês de JULHO de 2026, com análise das manifestações recebidas pelos diversos canais de atendimento disponibilizados à população.

Informações demonstradas por meio de gráficos e indicadores estatísticos, evidenciando a quantidade de manifestações registradas no período, sob a classificação de acesso, tipologia, tramitação, departamentos e fonte.

Possibilitando assim, uma visão ampla do desempenho da Ouvidoria, bem como das principais demandas encaminhadas pelos cidadãos à Administração Pública Municipal.

Ao final estarão registradas também às manifestações que foram encaminhados pela Ouvidoria e permanecem pendentes de respostas pela Secretaria/Departamentos responsáveis.

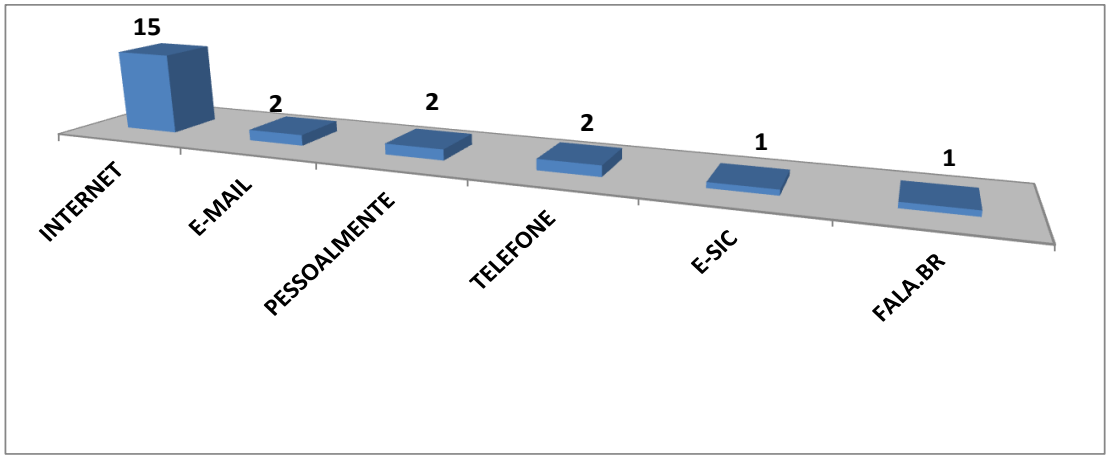
A elaboração deste relatório observa os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparência, atendendo às disposições da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017 (Código de Defesa dos Usuários dos Serviços Públicos), da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), bem como da Lei Complementar Municipal nº 359, de 07 de maio de 2020, especialmente o disposto em seu art. 2º, inciso VI, e art. 9º, que estabelecem as competências da Ouvidoria Municipal e a publicidade de seus atos.

Em observância aos dispositivos legais mencionados e em cumprimento ao dever institucional de prestar contas à Administração Pública e à sociedade, publica-se o presente relatório.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP
OUVIDORIA MUNICIPAL
Via de Acesso Rosendo Macedo, n.º 848 – Oásis Parque Residencial
Fone: 18 3275-9500 - Ramal 9544 CEP 19.500-460
E-mail: ouvidoria@martinopolis.sp.gov.br

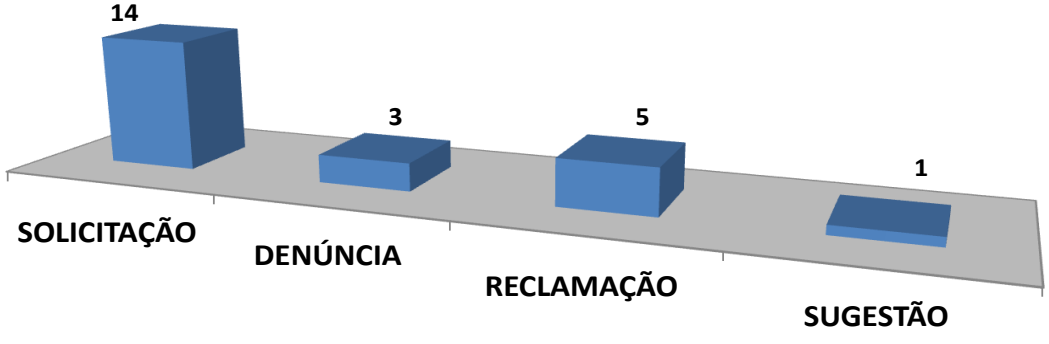
DEMONSTRATIVO DE DEMANDAS ATENDIDAS
JULHO/2026





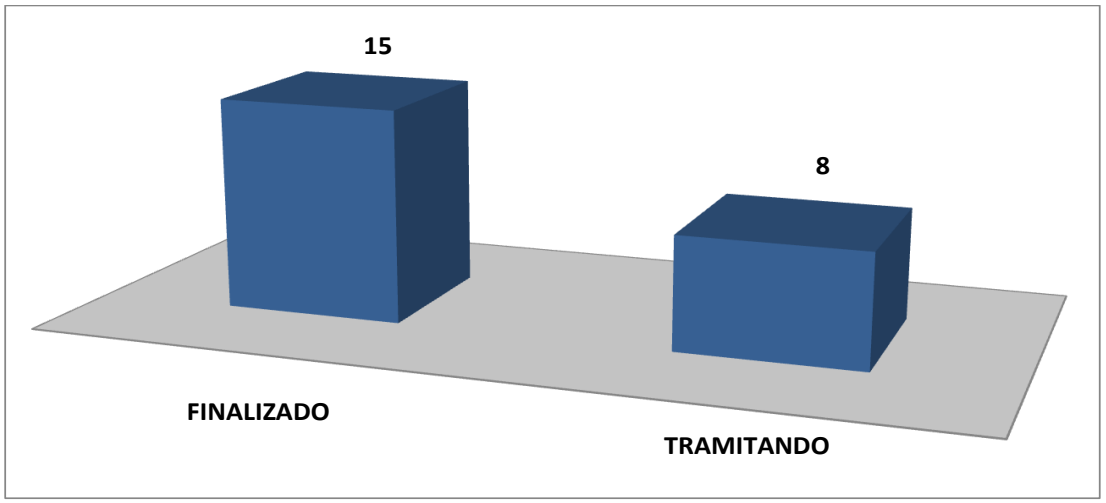


Limpeza em terreno baldio/Mato alto/Requerimento/Conduta de funcionários/Coleta de lixo comum/ Praça/quadra lazer e esportes/Limpeza urbana/Risco de desmoronamento/Bloqueio de via/ Pedido - Cargos vagos/Conduta funcionários/Assistência Social/Iluminação-Energia/ Outros- IBAMA/ Via sem pavimentação/DRH/Outros - Jazido/Outros caminhão/Outros nota/

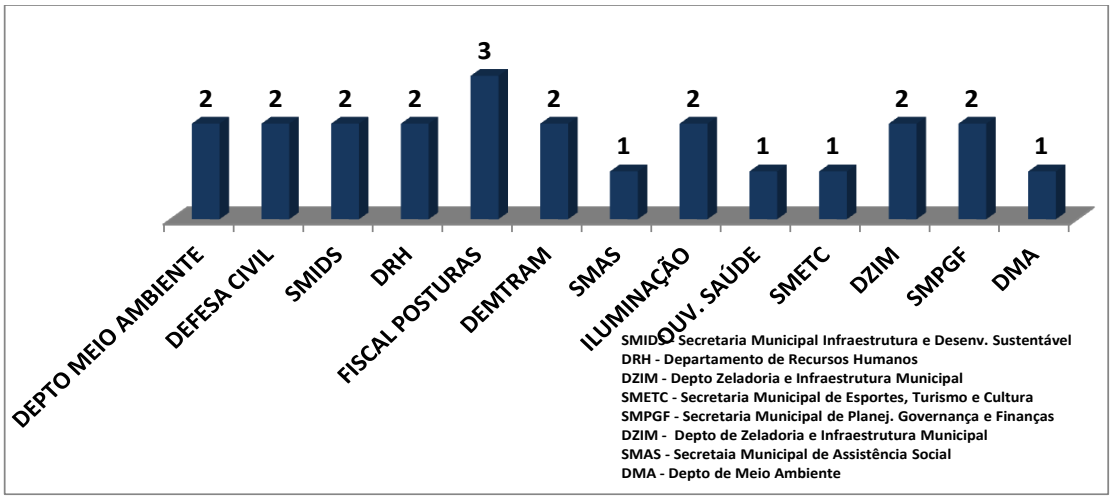


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP
OUVIDORIA MUNICIPAL
Via de Acesso Rosendo Macedo, n.º 848 – Oásis Parque Residencial
Fone: 18 3275-9500 - Ramal 9544 CEP 19.500-460
E-mail: ouvidoria@martinopolis.sp.gov.br



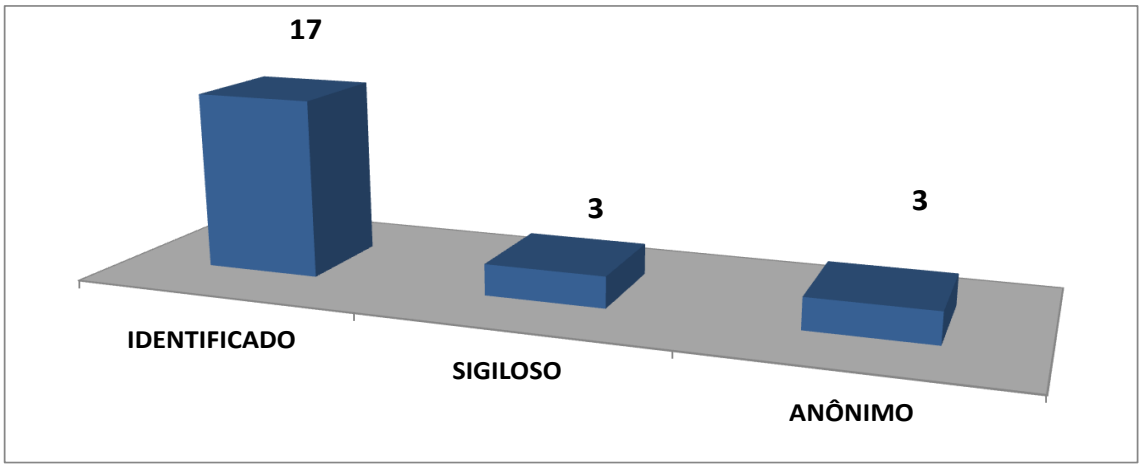






PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP
OUVIDORIA MUNICIPAL
Via de Acesso Rosendo Macedo, n.º 848 – Oásis Parque Residencial
Fone: 18 3275-9500 - Ramal 9544 CEP 19.500-460
E-mail: ouvidoria@martinopolis.sp.gov.br





No período avaliado foram registradas:

- Manifestações recebidas: 23
- Manifestações respondidas: 15
- Manifestações pendentes: 8
- Pendências com prazo vencido: 8

Observa-se que maior parte das manifestações encontra-se finalizadas, porém pendentes algumas em razão da ausência de retorno pelos Departamentos competentes, situação que compromete o encerramento dos atendimentos tempestivos aos cidadãos.

Quadro geral das pendências:

Atend.	Data	Depto	Assunto	Dias em atraso	Cobranças	Último retorno	Situação
359/26	03/07/26	DMA	Outros - IBAMA	1m 25 d	02	18/08	Tramitando
4808/25	11/09/25	DMA	Limp. terreno	11m 17d	02	15/07	Tramitando
371/26	09/07/26	FP	Mato alto	1m 19d	01	s/retorno	Tramitando
376/26	23/07/26	SMIDS	Outros - Jazido	1m 5d	02	s/retorno	Tramitando
379/26	23/07/26	FP	Limp. terreno	1m 5d	01	S/retorno	Tramitando
380/26	27/07/26	ILUM. PÚBLICA	Iluminação	1m 1d	02	29/07	Tramitando
386/26	30/07/26	ILUM.PÚBLICA	Iluminação	1m	02	26/08	Tramitando
388/26	30/07/26	SMIDS/ENDEMIAS	Limp. terreno	1m	03	14/08	Tramitando

OBS: Atendimento 4808/25 - Atraso de tramitação por equivoco da Ouvidoria.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP
OUVIDORIA MUNICIPAL
Via de Acesso Rosendo Macedo, n.º 848 – Oásis Parque Residencial
Fone: 18 3275-9500 - Ramal 9544 CEP 19.500-460
E-mail: ouvidoria@martinopolis.sp.gov.br

ANÁLISE

Verifica-se que não se conseguiu zerar todos os atendimentos, constando ainda alguns com prazo superior ao prazo considerado razoável para manifestação administrativa, ou seja, pendentes de manifestação pelo Departamento responsável, mesmo com reiteradas solicitações encaminhadas aos Secretários, cujos setores estão sob sua responsabilidade.

Em observância, os setores com maiores números de demandas apresentados pela população são os subordinados à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Sustentável – SMIDS (zeladoria/manutenção de vias públicas; Serviços Urbanos; Iluminação Pública) e da Secretaria Municipal de Planejamento, Governança e Finanças – SMPGF (fiscal de posturas), na qual ainda apresentam descumprimento dos prazos de resposta, ocasionando acúmulo de manifestações e dificultando a efetiva prestação de informações aos cidadãos.

Ressalto, que os atendimentos encaminhados à Fiscalização, encontram-se acumulados de retorno a mais de 10(dez) meses, devido ao déficit de servidor Fiscal de posturas, justificativa enviada pelo Secretário de Planejamento.

Cumpre destacar que a Ouvidoria Municipal atua exclusivamente como órgão de recebimento, acompanhamento, mediação e controle das manifestações, não possuindo competência legal para executar serviços, realizar fiscalizações ou solucionar diretamente as demandas apresentadas pelos usuários dos serviços públicos.

Assim, a conclusão das manifestações depende exclusivamente das informações e providências prestadas pelos setores responsáveis.

IMPACTO ADMINITRATIVO

A ausência de resposta tempestiva produz impactos relevantes para a Administração Pública, dentre eles:

• aumento do número de atendimentos pendentes;
• insatisfação da população;
• retrabalho administrativo;
• necessidade de sucessivas cobranças;
• comprometimento dos indicadores de transparência e eficiência;
• risco de encaminhamento de demandas aos órgãos de controle externo e ao Ministério Público;
• prejuízo à credibilidade da Ouvidoria Municipal, que permanece impossibilitada de fornecer resposta conclusiva ao cidadão por motivos alheios à sua atuação.

E a ausência reiterada de resposta compromete diretamente a transparência administrativa, o direito de acesso à informação e a efetividade dos serviços públicos prestados à população.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP
OUVIDORIA MUNICIPAL
Via de Acesso Rosendo Macedo, n.º 848 – Oásis Parque Residencial
Fone: 18 3275-9500 - Ramal 9544 CEP 19.500-460
E-mail: ouvidoria@martinopolis.sp.gov.br

RECOMENDAÇÕES

A Ouvidoria Municipal, no exercício de suas atribuições institucionais, vem reiteradamente recomendando aos Secretários Municipais a importância do encaminhamento tempestivo das manifestações relativas às providências adotadas pelos setores envolvidos, especialmente quanto à conclusão e ao tratamento das demandas apresentadas pelos munícipes.

Ocasionando, além de limitação da capacidade desta Ouvidoria de fornecer ao cidadão uma resposta adequada e dentro de prazo razoável, insatisfação e manifestações de descontentamento por parte dos cidadãos, bem como prejudica o acompanhamento da efetividade das providências adotadas pela Administração.

Ressalta-se que a adequada atuação da Ouvidoria depende da colaboração dos órgãos e unidades administrativas responsáveis pela análise e solução das demandas. A falta de informações impede em diversas situações, o encerramento regular dos atendimentos e dificulta a prestação de resposta conclusiva ao cidadão, refletindo negativamente nos princípios da eficiência, transparência, qualidade dos serviços públicos e adequada atenção aos usuários da Administração Pública.

Devido ao acúmulo de atendimentos direcionados ao Setor de Fiscalização, foi recomendado ao Secretário da pasta, acompanhamento juntamente ao Chefe do Executivo para providências com maior brevidade possível, tendo em vista a crescente demanda mês a mês.

Com o objetivo de contribuir para a resolução dos fluxos internos e para o cumprimento dos prazos administrativos, esta Ouvidoria encaminhou memorandos aos Secretários Municipais, recomendando inclusive, a designação de servidor responsável pelo acompanhamento dos atendimentos, com controle dos prazos internos, priorização das reiterações, comunicação imediata quanto à existência de eventuais impedimentos e manutenção de comunicação permanente com a Ouvidoria até a conclusão integral das manifestações.

Entretanto, até o fechamento do presente Relatório Mensal, permanecem pendentes sem o devido retorno por parte de determinados setores.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP
OUVIDORIA MUNICIPAL
Via de Acesso Rosendo Macedo, n.º 848 – Oásis Parque Residencial
Fone: 18 3275-9500 - Ramal 9544 CEP 19.500-460
E-mail: ouvidoria@martinopolis.sp.gov.br

CONCLUSÃO

Durante o período de referência, a Ouvidoria Municipal desempenhou suas atribuições institucionais como canal de comunicação entre a população e a Administração Pública, recebendo, registrando, analisando, encaminhando e acompanhando as manifestações apresentadas pelos cidadãos, buscando assegurar que cada demanda recebesse a devida atenção pelos órgãos e setores competentes.

A atuação da Ouvidoria não se limita ao recebimento de reclamações, solicitações, denúncias, sugestões, elogios e demais manifestações. Constitui, sobretudo, importante instrumento de participação social, transparência e aprimoramento da gestão pública, permitindo à Administração identificar dificuldades enfrentadas pelos usuários, avaliar a qualidade dos serviços prestados e promover quando necessário, a adoção de medidas corretivas e preventivas.

No desenvolvimento de suas atividades, esta Ouvidoria realizou os encaminhamentos necessários aos setores responsáveis, acompanhou o andamento das demandas, efetuou reiterações quando não houve retorno dentro dos prazos estabelecidos e buscou manter o cidadão informado acerca das providências adotadas pela Administração.

Também foram realizadas orientações quanto aos procedimentos adequados para cada situação apresentada, bem como aos Secretários e responsáveis pelos setores municipais quanto à necessidade de observância dos prazos, fornecimento de respostas conclusivas e manutenção de comunicação com a Ouvidoria, de forma a possibilitar o encerramento adequado dos atendimentos.

Ressalta-se que o trabalho desenvolvido pela Ouvidoria possibilita não apenas o atendimento individualizado das manifestações, mas também a identificação de situações recorrentes que podem indicar a necessidade de melhorias nos processos administrativos e na prestação dos serviços públicos. Nesse sentido, as manifestações recebidas constituem importante fonte de informação para a gestão municipal, permitindo conhecer a percepção da população e identificar pontos que necessitam de aperfeiçoamento.

Embora tenham sido adotadas medidas de acompanhamento e reiteradas solicitações aos setores competentes, ainda foram verificadas pendências de retorno e demora na apresentação de informações em determinadas demandas. Tal circunstância evidencia a necessidade de fortalecimento da integração entre a Ouvidoria e as demais unidades administrativas, especialmente quanto ao cumprimento dos prazos internos e à disponibilização de respostas claras, objetivas e conclusivas.

Constata-se que o cumprimento dos prazos das demandas encaminhadas ao setor de fiscalização está sendo impactado pelo atual déficit no quadro de servidores. Embora, este mês de Julho conter 02 (dois) registros de atendimentos, em meses anteriores tivemos quantidades maiores com diversos pendentes. Contudo, há previsão de normalização das atividades a partir da

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP
OUVIDORIA MUNICIPAL
Via de Acesso Rosendo Macedo, n.º 848 – Oásis Parque Residencial
Fone: 18 3275-9500 - Ramal 9544 CEP 19.500-460
E-mail: ouvidoria@martinopolis.sp.gov.br

homologação do Concurso Público nº 01/2026 para provimento do cargo de Fiscal de Posturas, programada para este mês de agosto de 2026.
Espera-se que a posse dos novos profissionais e início do restabelecimento gradual da capacidade operacional do setor, regularize o fluxo de atendimento, atualmente as demandas estão sendo acompanhadas e tratadas dentro das limitações operacionais existentes.

A Ouvidoria Municipal entende que a efetividade de seu trabalho está diretamente relacionada à colaboração dos órgãos e setores responsáveis pela execução das providências. Dessa forma, o fortalecimento dos fluxos internos de comunicação, a definição de responsáveis pelo acompanhamento das manifestações e o cumprimento dos prazos administrativos são medidas essenciais para garantir maior eficiência, agilidade e qualidade na resposta ao cidadão.

Mesmo diante das dificuldades identificadas, a Ouvidoria Municipal permanece cumprindo seu papel institucional de forma independente e responsável, buscando assegurar que as manifestações da população sejam efetivamente consideradas pela Administração e que os cidadãos tenham acesso a um canal legítimo de escuta, orientação, acompanhamento e participação.

Conclui-se, portanto, que os serviços prestados pela Ouvidoria Municipal representam importante mecanismo de fortalecimento da relação entre a Administração Pública e a sociedade, contribuindo para a transparência dos atos administrativos, o exercício da cidadania, a melhoria contínua dos serviços públicos e o aperfeiçoamento da gestão municipal.

Considerando a relevância das pendências apontadas e a necessidade de acompanhamento das providências administrativas, procedimento já rotineiro, o presente relatório será publicado no Diário Oficial do Município, encaminhado cópia ao Secretário de Justiça e Cidadania – SJC, na qual a Ouvidoria esta subordinada e à Controladoria Interna para acompanhamento.

Permanecendo também arquivada na Ouvidoria Municipal, para fins de acompanhamento, gestão, transparência, avaliação dos fluxos administrativos e, quando cabível, eventual instrução de procedimentos de controle, fiscalização ou auditoria.

Por fim, esta Ouvidoria reafirma seu compromisso com a escuta qualificada da população, a transparência, a participação social, a eficiência administrativa e a defesa dos direitos dos usuários dos serviços públicos, mantendo-se empenhada no acompanhamento das manifestações recebidas e na busca permanente pelo aprimoramento dos serviços oferecidos.

Município de Martinópolis, 28 de agosto de 2026.

ELEISMAR CRISTINA DE OLIVEIRA AMICCI
Ouvidor Público Municipal